

NOTA INFORMATIVA 2026

Nº 7

Fluxo para Envio das Planilhas de Acompanhamento e Monitoramento dos Pacientes do Programa Estadual de Controle do Tabagismo

1. Contextualização

Esta Nota Informativa tem como objetivo definir e padronizar o fluxo para o envio das planilhas de monitoramento e acompanhamento dos pacientes do Programa Estadual de Controle do Tabagismo, assegurando a organização, a periodicidade, a qualidade e a fidedignidade das informações registradas. Além de possibilitar o acompanhamento contínuo dos pacientes, a avaliação da efetividade das ações desenvolvidas, o controle da assistência ofertada, o planejamento das estratégias de cuidado e a tomada de decisão qualificada nos âmbitos da competência municipal e estadual.

De acordo com o art. 12 da Portaria GM/MS nº 502/2023, os gestores municipais são legalmente responsáveis pela implementação do Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT) no âmbito local, devendo coordenar as ações de controle do tabagismo, promoção de ambientes livres de tabaco, atividades educativas e apoio à cessação, bem como assegurar a assistência direta e continuada às pessoas em tratamento, de forma integrada às Redes de Atenção à Saúde do SUS. Complementarmente, conforme o art. 108, inciso II, da Portaria GM/MS nº 908/2022, compete à gestão local realizar a coleta, o monitoramento e a avaliação dos indicadores e metas do cuidado à pessoa tabagista, além do envio sistemático dessas informações às Secretarias Estaduais de Saúde para fins de acompanhamento e consolidação em âmbito estadual.

2. Competência dos Municípios

Dessa forma, compete ao município para o efetivo acompanhamento dos pacientes em tratamento para o tabagismo:

2.1. Realizar o acolhimento, avaliação inicial e o cadastro adequado dos pacientes em tratamento na “Planilha Tabagismo: Núcleo de Atenção ao Fumante”, disponibilizadas pelo Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT).

- 2.2. Assegurar o acompanhamento clínico regular dos pacientes, conforme protocolos e diretrizes vigentes e registrar de forma completa, correta e atualizada as informações clínicas e de acompanhamento nas planilhas disponibilizadas pelo PNCT.
- 2.3. Enviar periodicamente as planilhas de acompanhamento ao nível estadual, dentro dos prazos estabelecidos.
- 2.4. Utilizar os dados de acompanhamento para avaliar resultados, qualificar o cuidado e planejar ações locais.
- 2.5. Manter comunicação permanente com a coordenação estadual do Programa de Controle do Tabagismo.

3. Competência dos Núcleos de Atenção ao Fumante (NAF)

Os Núcleos de Atenção ao Fumante (NAF) deverão fazer o acompanhamento dos pacientes em tratamento para o Tabagismo e fazer o registro dos atendimentos realizados na “**Planilha Tabagismo Núcleo de Atenção ao Fumante**”, do início ao final do tratamento. A planilha deverá ser **enviada em formato PDF**, pelo responsável pelo NAF ao Coordenador Municipal do Programa de Controle do Tabagismo segundo o período estabelecido pela Coordenação Estadual.

4. Competência do Coordenador Municipal do Programa de Controle do Tabagismo

O Coordenador Municipal do Programa deverá consolidar as informações da “Planilha Tabagismo Núcleo de Atenção ao Fumante” na “**Planilha Tabagismo Município**” e encaminhá-la em **formato PDF** ao Programa Estadual de Controle do Tabagismo, de forma quadrimestral, conforme o período estabelecido pela Coordenação Estadual.

5. Periodicidade e Prazos

A “Planilha Tabagismo Núcleo de Atenção ao Fumante” deverá ser encaminhada ao Coordenador Municipal do Programa de Controle do Tabagismo de forma quadrimestral **até o 5º (quinto) dia útil após o encerramento do respectivo quadrimestre**, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

- **1º quadrimestre:** 01 de janeiro à 30 de abril
- **2º quadrimestre:** 01 de maio à 31 de agosto
- **3º quadrimestre:** 01 de setembro à 31 de dezembro.

A “Planilha Tabagismo Município” deverá ser encaminhada a Coordenação Estadual do Programa de Controle do Tabagismo de forma quadrimestral **até o 10º (décimo) dia útil após o encerramento do respectivo quadrimestre**, observando rigorosamente os prazos estabelecidos.

- **1º quadrimestre:** 01 de janeiro à 30 de abril
- **2º quadrimestre:** 01 de maio a 30 de agosto
- **3º quadrimestre:** 01 de setembro a 31 de dezembro.

6. Do fluxo de alimentação e envio das informações

Fica estabelecido o seguinte fluxo oficial para o preenchimento e envio das planilhas:

1. Coordenador(a) do Núcleo de Atenção ao Fumante (NAF):
 - Responsável por alimentar a planilha de monitoramento desde o início até o final do tratamento do usuário, garantindo a completude, fidedignidade e atualização das informações referentes aos atendimentos realizados.
2. Coordenação Municipal do Programa de Controle do Tabagismo:
 - Responsável por receber as planilhas dos Núcleos de Atenção ao Fumante, realizar a conferência das informações e encaminhar a planilha consolidada do município à Coordenação Estadual, dentro do prazo estabelecido.
3. Coordenação Estadual do Programa de Controle do Tabagismo:
 - Responsável por receber, sistematizar, analisar e monitorar os dados enviados pelos municípios, subsidiando o planejamento, a avaliação e a tomada de decisão no âmbito estadual.

• Considerações Finais

- As Planilhas serão disponibilizadas pela Coordenação Estadual do Programa de Controle do Tabagismo em excel para preenchimento.
- A planilha deverá ser enviada em formato PDF, através do e-mail: tabagismoalagoas@saude.al.gov.br.
- O cumprimento deste fluxo técnico garante acompanhamento contínuo dos pacientes, a avaliação da efetividade das ações desenvolvidas, o controle da assistência ofertada, o planejamento das estratégias de cuidado e a tomada de decisão qualificada nos âmbitos da competência municipal e estadual.
- Dúvidas ou esclarecimentos entrar em contato com o Programa Estadual de Controle do Tabagismo/ SESAU/AL através do e-mail: tabagismoalagoas@saude.al.gov.br

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM/MS nº 502, de 1º de junho de 2023. Institui o Programa Nacional de Controle do Tabagismo (PNCT) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jun. 2023. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2023/prt0502_13_06_2023.html.

BRASIL. *Ministério da Saúde*. Portaria GM/MS nº 908, de 20 de abril de 2022. Dispõe sobre as diretrizes para a organização dos serviços e do cuidado à pessoa tabagista no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da alteração do Capítulo IV do Anexo IV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017. *Diário Oficial da União*: Seção 1, Brasília, DF, 25 abr. 2022.

